

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍUTABA

LEI Nº 1061, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a conclusão do Matadouro Municipal

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

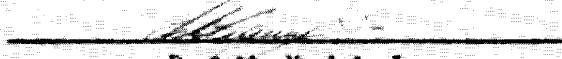
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a concluir, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, se dispuser de recursos, o Matadouro Municipal, podendo despendere, para esse fim, até a importância de Cr\$ 10.000.000 (dez-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba, aos 2 de dezembro de 1966.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd...